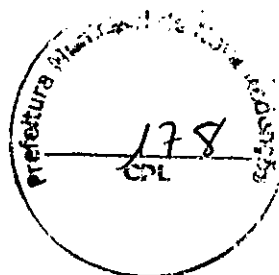




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



CONTRATO DE Nº 112/2018

Pelo presente Termo de Contrato de Fornecimento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o **Município de Nova Redenção**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.245.334/0001-65 com sede à Av. Nascer do Sol, s/nº, Centro, Nova Redenção – Bahia, neste ato representado por sua Prefeita, a Srª GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES doravante denominado CONTRATANTE e do outro a empresa **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.251.951/0001-33, sediada à Rua da Alfazema, nº 761, Edifício Iguatemi Businrss& Fiat, 7º Andar, Sala, 710, Caminho das Arvores, Salvador- Bahia, neste ato representada pelo Sr. **Luiz Lopes Mendonça Filho**, portador da cédula de identidade nº 00.814.255-62, CPF/MF nº 023.756.805-53, residente à Av. Sete de Setembro, nº 2410, Aptº 3001, Ed. Mansao Philleto Sobrinho, Vitória, Salvador- Bahia, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial nº 015/2018**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Nova Redenção, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial de nº 015/2018, conforme autorização contida nos Processos Administrativos de nº 078/2018, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento Integral.

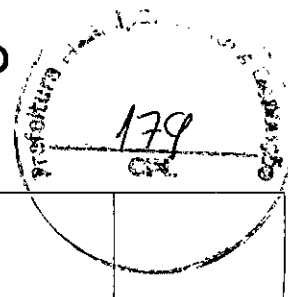
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID	QUANT	VALOR UNI ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Caminhão Basculante 4X2, zero quilômetro, Motor Diesel, com potência mínima de 185 CV, motor com mínimo de 04 cilindros, Transmissão acionada a cabo com 6 (seis) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré. Embreagem tipo hidráulica, amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora. Direção hidráulica, Sistema elétrico de 24V, pneus 275/80R22,5, capacidade de carga mínima útil com carroceria/basculante 10.000 kg, PESO BRUTO TOTAL - PBT homologado 15.000 Kg, Freios de serviço acionado a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, freio de estacionamento, com duas portas laterais, banco internos com capacidade para dois passageiros e mais o motorista. VEÍCULO DEVIDAMENTE EQUIPADO com 01 (um) BASCULANTE sobre chassi, com capacidade de 06 m³ (seis metros cúbicos), que possua; refletivos de segurança, para-choque padrão contran, equipamento hidráulico,	UND	01	R\$215.000,00	R\$ 215.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



acionamento por ação indireta com (01 pistão), escada lateral, caixa para ferramentas, protetor ciclista, bomba hidráulica, tomada de força e pintura na cor do veículo-caminhão.				
---	--	--	--	--

§ 1º. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega e instalação dos produtos ora contratados.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS, no domicílio ou sede da licitante, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.212/91 e 8.666/93);
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLAUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Redenção, exercício de 2018:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 Secretaria Mun. de Agri. Pesc. Irri. Ref. Agr. e pesca

Projeto/Atividade: 10.301.0050.2055 Manutenção das ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 14 Transferências de Recursos do SUS

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art. 65, inc. II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

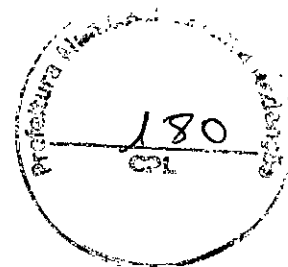
I - Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

8



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



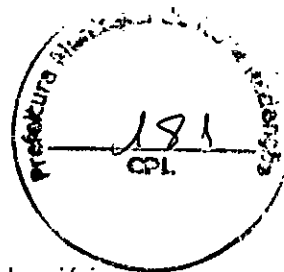
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

II - Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Substituir em até 2 dias úteis os materiais que não forem aceitos pela CONTRATANTE;
- e) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- f) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega e instalação do produto no local indicado na Ordem de Fornecimento;
- g) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- j) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- l) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

m) Não utilizar-se deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da **CONTRATANTE**;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

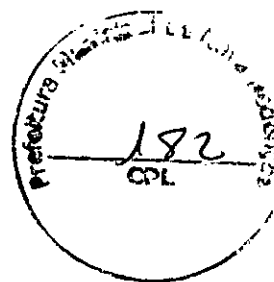
CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o **CONTRATADO**, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o **CONTRATANTE** obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, **garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais**:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento e/ou instalação, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total da compra. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento/execução do objeto.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido e instalado em até 10 (dez) dias do prazo estipulado, poderá a Administração rescindir o Contratado (quanto houver), sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento e/ou instalação, por mais de 15(quinze) dias, no mesmo contrato ou em contratos distintos, no período de um ano.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

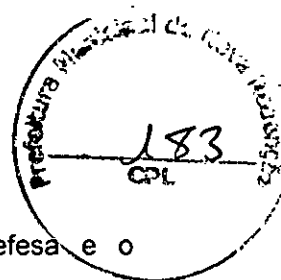
10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento e instalação do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.7 As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, **garantida a ampla defesa e o contraditório constitucionais**, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



do objeto, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

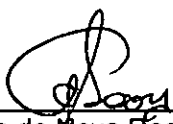
12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir de 04/06/2018, com término em 31/12/2018, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Nova Redenção, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

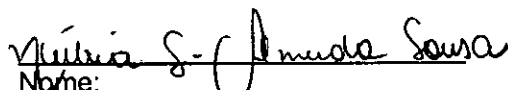
Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

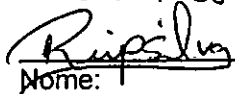
Nova Redenção, 04 de junho de 2018


Município de Nova Redenção
CONTRATANTE


Empresa BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

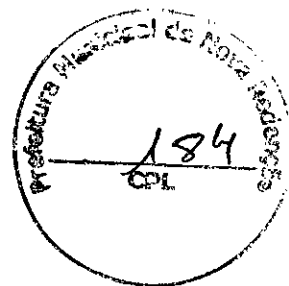

Nome: Márcia S. Almeida Sousa
RG: 03367665-06


Nome: Rui Silva
RG: 0738793809

00.251.951/0001-33
BRAVO CAMINHOS E
EMPREENDIMENTOS LTDA
ROD BR 324, KM 0,5, Nº 8890
PIRAJÁ
CEP: 41.233-030
SALVADOR-BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 112/2018 - BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.251.951/0001-33, vencedora com proposta final do **item 01**, no valor de **R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**. Vigência: 04/06/2018 a 31/12/2018. Objeto: aquisição de caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Nova Redenção/BA. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Nova Redenção/BA, 04 de junho de 2018.


GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04 de junho de 2018.


Ivan Alves Soares
Secretário de Administração

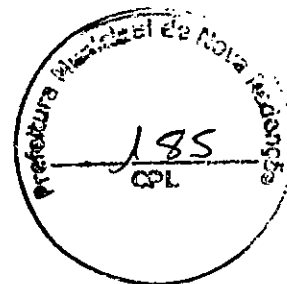
Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018.



A Comissão de Pregão de Nova Redenção/BA torna público que no dia 23 de maio de 2018, foi realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Nova Redenção, tendo como vencedora a seguinte empresa: **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.251.951/0001-33, vencedora com proposta final do item 01, R\$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais). por ter apresentado menor preço deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** a licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 23 de maio de 2018

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 23 de maio de 2018

Ivan Alves Soares
Secretário de Administração

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

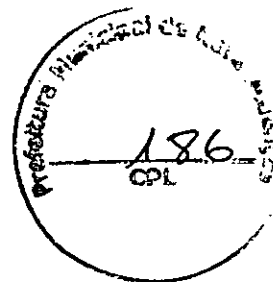
www.pmnovaredencao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D35200759DF84896AB101EF6EAF853F1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 015/2018.

O Município de Nova Redenção - Bahia torna público que a Senhora Prefeita homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 015/2018, em favor da seguinte empresa: **BRAVO CAMINHOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.251.951/0001-33, vencedora com proposta final do item 01, no valor de R\$ 215.000,00(duzentos e quinze mil reais), cujo objeto é a aquisição de caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Nova Redenção.

Nova Redenção/BA, 04 de junho de 2018.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

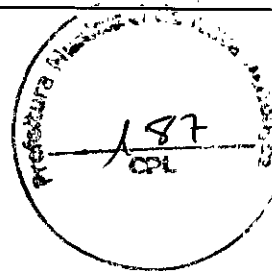
Em 04 de junho de 2018.

Ivan Alves Soares
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **CONTRATO nº 112/2018 - BRAVO CAMINHOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 00.251.951/0001-33, vencedora com proposta final do item 01, no valor de **R\$ 215.000,00** (duzentos e quinze mil reais), Vigência: 04/06/2018 a 31/08/2018. Objeto: aquisição de caminhão basculante, para atender as necessidades do município de Nova Redenção. Devendo o presente Edital ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral e publicado no prazo legal.

Nova Redenção/BA, 04 de junho de 2018.

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi
Afixado no quadro de avisos da
Prefeitura para conhecimento geral.

Em, 04 de junho de 2018.

Ivan Alves Soares
Secretário de Administração